



## BROCHIER - RS

### Lei nº 1.920/2024

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Secretaria:** Administração e Fazenda

**Data de Publicação:** 8 de julho de 2024

#### LEI Nº 1.920, DE 08 DE JULHO DE 2024.

**Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 240.500,00 no Orçamento Anual de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Orçamento Anual de 2024, no valor de R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

I-06.01.12.361.0047.2006.3.3.3.90.46.00-115844-Auxílio Alimentação ..... R\$ 100.500,00.

II-06.01.12.365.0047.2055.3.3.3.90.46.00-115541-Auxílio Alimentação ..... R\$ 140.000,00.

**TOTAL: ..... R\$ 240.500,00.**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

I-05.01.15.451.0058.1526.3.4.4.90.51.00-115572-Obras e Instalações ..... R\$ 72.500,00.

II-05.01.15.451.0058.1019.3.4.4.90.51.00-115564-Obras e Instalações ..... R\$ 50.000,00.

III-05.01.06.182.0111.2030.3.3.3.90.36.00-115895-Outros Serviços Terc. PF ... R\$ 8.000,00.



## BROCHIER - RS

---

**IV-06.01.12.365.0047.2007.3.4.4.90.51.00-115849-Obras e Instalações ..... R\$ 50.000,00.**

**V-06.01.12.365.0047.2007.3.4.4.90.52.00-115504-Equip. e Mat. Permanente .... R\$ 5.000,00.**

**VI-06.01.12.361.0047.2006.3.4.4.90.51.00-115843-Obras e Instalações ..... R\$ 46.000,00.**

**VII-06.01.12.361.0047.2006.3.4.4.90.52.00-115491-Equip. e Mat Permanente .. R\$ 9.000,00.**

**TOTAL: ..... R\$ 240.500,00.**

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 08 DE JULHO DE 2024.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**



## BROCHIER - RS

---

### **Anexos**

[http://brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/5046/gg2GFj0k07WK\\_0uATS2w2PAsC0FpJNyu.pdf](http://brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/5046/gg2GFj0k07WK_0uATS2w2PAsC0FpJNyu.pdf)